



PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- **Altair Kunrath**
- **Clair José Walter**
- **Gilson Amauri Huber**
- **Arlei Adair Blatt Renner**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mára Martini
Secretária de Administração



Município de Capanema
Solicitação 161/2013

0000002

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
161	Contratação de Serviço	08/11/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	316/2013	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
131	Atividades Culturais	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		6 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
035433	CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013	UN	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL					33.000,00
TOTAL GERAL					33.000,00

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
005/2013

000003

Contratante:

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME.
CNPJ: 09.528.568/0001-54.
ENDEREÇO: R CLEVELANDIA, Nº 388 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO
BELTRÃO – PR.
CEP: 85.605-080.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93

VALOR:	33.000,00
---------------	-----------

PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.	1,00	33.000,00

Data da Assinatura: 08/11/2013.

Data da Vigência: 08/11/2013.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 005

CAPANEMA, 08/11/2013

000004

PROTOCOLO NUMERO: 005

DE: JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL.

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para
CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º
ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Custo Maximo global importa em R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil reais)

Cordialmente

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 005

CAPANEMA, 08/11/2013

PROTOCOLO NUMERO: 005

000005

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 005 expedido em, 08/11/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1050	07.001.13.392.13012-131	000

Cordialmente,



Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-053352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000006

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2013

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME.
CNPJ: 09.528.568/0001-54.
ENDEREÇO: R CLEVELANDIA, Nº 388 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO
BELTRÃO – PR.
CEP: 85.605-080.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e Contratos Administrativos.

Capanema-Pr, 08/11/2013


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000007

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

EMPRESA CONTRATADA:

NOME DO CREDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME.

CNPJ: 09.528.568/0001-54.

ENDEREÇO: R CLEVELANDIA, Nº 388 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO
BELTRÃO – PR.

CEP: 85.605-080.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Capanema-Pr, 08/11/2013


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



PARECER JURIDICO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N
005/2013

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62 ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor Total: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de profissional do setor Artístico através de empresário, em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93 Artigo 25, inciso III, salientando ainda que os artistas contratados estão no auge de suas carreiras sendo que anteriormente já foram contratados artistas renomados, procurando manter o nível de artistas presentes nos aniversários do Município de Capanema, achando assim justo a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62 ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Art. 25 – (...) é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - (...);

II - (...);

III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através do empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita, ainda o ilustrado abaixo:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, com Inexigibilidade de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados esta Assessoria Jurídica opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 08/11/2013

Dra. Maria Zeli Andreatza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49

09 528-568 0009 541
RJ: 5793-7

Sol. 161
P. 108. 318
L. 17. 317

MUNICÍPIO MUNICIPAL
DO PARANÁ



000009

510375

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE - FL. 01

— THIAGO NICOLodi, brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural da cidade de Pato Branco Pr, nascido em 11.08.1981, residente e domiciliado na Rua Irmão Cirilo n.º 1415 Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão CEP-85605-575, portador do CPFMF N.º 034.588.319-59 e da Cédula de Identidade RG n.º 7.579.028-7 expedida pelo II do Estado do Paraná, ALVARO CASSIANO NICOLodi brasileiro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de Pato Branco-Pr, nascido em 23.04.1984, portador do CPFMF. 048.976.479-75 e da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.634-6 expedida pelo II do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Irmão Cirilo n.º 1415 Bairro Miniguaçu, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85605-575 RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada que se regerá pelos Artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

5402-3

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Sociedade girará sob o nome Empresarial de NICOLodi & NICOLodi LTDA, e tem sede e domicilio na Rua Clevelândia n.º 388 Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão-Pr, CEP-85605-080.

CLAUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes Capital Autônomo, se necessário, mediante alteração contratual, assinada pôr todos os sócios, observada a legislação vigente a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: a Sociedade iniciará suas atividades em 02 de Maio de 2008 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O OBJETO SOCIAL: A Sociedade têm pôr objeto Social, o Aluguel de Materiais e Equipamentos para Eventos, Som e Luz, Inclusive Moveis, Utensílios e Instrumentos Musicais, a Prestação Serviços de Instalação e Manutenção.

CLAUSULA QUINTA-CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, fica assim subscrito entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
THIAGO NICOLodi	90,00	27.000	27.000,00
ALVARO CASSIANO NICOLodi	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLAUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço, o direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/11/13

000010

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE - FL.02

§ Único: O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas, deve notificar pôr escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer, dentro de 30(Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLAUSULA SETIMA: RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

§ Único Segundo remissão determinada pelo Art.1054 da Lei 10.406/2002 ao Artigo 997, fica expresso de que os sócios, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Administração da Sociedade caberá ao Sócio THIAGO NICOLodi, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, desde que sejam de interesse da sociedade.

§ Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado economico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os Lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/11/13

000011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE - FL.03

CLAUSULA DECIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRO- RETIRADA DE PRO LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a titulo de “Pró Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado ou a inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço levantado para este fim.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente pelas normas da sociedade anônima Lei 6.404/76, conforme faculta o Parágrafo único do Art. 1053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as Penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, pôr lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar, sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, pôr mais privilegio que este represente para qualquer uma das partes.

E, pôr estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2008.

[Handwritten signature]
THIAGO NICOLÓDI

[Handwritten signature]
ALVARO CASSIANO NICOLÓDI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 07/11/13

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
JOSE F A DE GODOY
RG N.º 810.152 – II DO PR

[Handwritten signature]
MARI SILVIA PRZYVARA
RG N.º 6.628.836-2 II DO PR

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2008
SOB NÚMERO: 41206183627
Protocolo: 08/162488-3, DE 23/04/2008

NICOLÓDI & NICOLÓDI LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL

2601251



000012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.528.568/0001-54
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/04/2008

NOME EMPRESARIAL
NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MUNU'S SOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CLEVELANDIA

NÚMERO COMPLEMENTO
388 CASA

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.605-080 VILA NOVA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2013** às **16:24:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

IMPRIMIR VOLTAR

000013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09528568/0001-54
Razão Social: NICOLODI E NICOLODI LTDA
Nome Fantasia: MUNU S SOM
Endereço: RUA CLEVELANDIA 388 / VILA NOVA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2013 a 06/12/2013

Certificação Número: 2013110716295975347810

Informação obtida em 07/11/2013, às 16:29:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000014

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NICLODI & NICLODI LTDA - ME
CNPJ: 09.528.568/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:17:55 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: **621F.CF66.273E.5302**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11130013-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.528.568/0001-54**

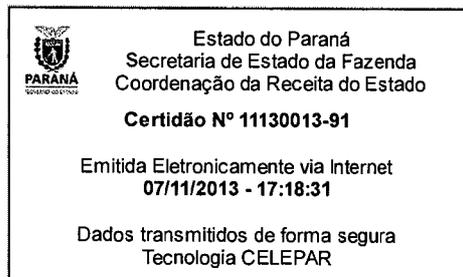
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

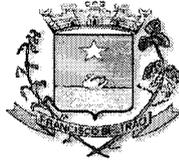
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/03/2014 - Fornecimento Gratuito





000016

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **9040/2013**

Certidão válida até: **06/01/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
115134 09.528.568/0001-54 326947

Razão Social Nome de Fantasia
NICOLODI & NICOLODI LTDA

Localização Número
R CLEVELANDIA 388

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

7 de Novembro de 2013

Certidão emitida às **16:26:46** do dia **07/11/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32MZZZQXMTTZZX2H75BF**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.528.568/0001-54
Certidão n°: 38244085/2013
Expedição: 07/11/2013, às 17:22:55
Validade: 05/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.528.568/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

CONTRATO Nº 247/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA NICOLODI &
NICOLODI LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **NICOLODI & NICOLODI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.528.568/0001-54, situada a RUA - CLEVELANDIA, 388 - CEP: 85605000 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO NICOLODI**, inscrito no CPF nº 034.588.319-59, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 005/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº 005/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013	UN	1,00	33.000,00	33.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº 3.329 e Nº 3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1050	07.001.13.392.13012-131	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação de serviços deverá ser nos dias 14 de Novembro de 2013.

A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação dos seguintes equipamentos:

- Sistema de som completo para apresentação do Show conforme o rider técnico.
- Iluminação para palco.
- Palco 12x10 coberto.
- Tenda para Camarim.
- Apresentação da dupla Léo e Giba.

A CONTRATADA deverá estar com todo equipamento montado, às 12h do dia do evento, para passagem do som e iluminação;

A CONTRATADA ficará responsável por todas as despesas de alimentação e hospedagens.

Ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento de taxas, Ecad, ART, qualquer outro custo para realização do evento.

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento.

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicado a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, da lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

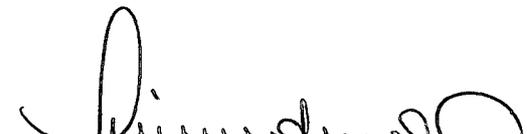
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

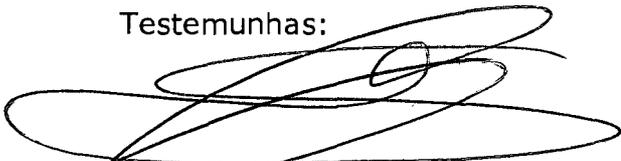
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 08/11/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


THIAGO NICOLODI
NICOLODI & NICOLODI LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



000022

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2013
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	5
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LÉO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 62º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA – PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700113392130121311050339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/11/2013

Confirmar

CPF: 8472608956 (Logout)

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 057/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA J M Gonçalves & Cia Ltda
VALOR R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
DATA 20 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2013

DATA DA ASSINATURA 20 de novembro de 2013
CONTRATANTE Município de Planalto
CONTRATADA J. M. Gonçalves & Cia Ltda
OBJETO Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO 15 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.740/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, neste ato por seu representante legal, SILVERIO ANTONIO DA ROSA CPF: 679.927.909-44 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 023/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 28/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 023/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR, COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO), SEM TRANSPORTE, PARA USO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviço	Unidade de medida	Quantidade inicial	Quantidade acrescida	Quantidade total	Preço unitário	Preço total	Valor acrescido
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO), SEM TRANSPORTE	TON	500,00	125,00	625,00	30.000,00	18.750,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/11/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
 SILVERIO ANTONIO DA ROSA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2013 - PNC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2013
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Novembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2013 - PNC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2013
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Novembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2013
 Pregão Presencial Nº 065/2013

Data da Assinatura: 18/11/2013.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lot:

Valor total: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2013
 Pregão Presencial Nº 065/2013

Data da Assinatura: 18/11/2013.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GELSON ASTOR MORE ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lot:

Valor total: R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2013
 Pregão Presencial Nº 065/2013

Data da Assinatura: 18/11/2013.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TATIANA JANI CAVALHEIRO ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lot:

Valor total: R\$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 535/2013
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO 056 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 065/2013, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento a disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.060, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
COPINI & FILHOS LTDA	1
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	2
GELSON ASTOR MORE ME	3

Valor total das gastas com a Licitação modalidade Pregão Nº 065/2013, R\$ 79.190,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)

Homologação e presente licitação,

CAPANEMA, 18 de novembro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, torna pública a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LEO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 52º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 da lei de licitações e contratos administrativos, Parecer Jurídico e aprovação da Diretoria Administrativa de 14/05/2013.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2013
 Processo inexigibilidade Nº 005/2013

Data da Assinatura: 08/11/2013.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NICOLODI & NICOLODI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES LEO & GIBA PARA APRESENTAÇÃO NO 52º ANIVERSÁRIO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data Inicial de vigência 08/11/2013, data final de vigência 07/05/2014.

Valor total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
 Não se pode ser preterido logo!

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL B.B.P. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, CRAS, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os demais preceitos homologados em 14 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PAORE CIRILO, 1600 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.325/0001-45, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINEU LOCATELLI, CPF: 213.008.609-87 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/03/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 003/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	CMF	40.200,00	0,43	17.286,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN BENITO CERINEU LOCATELLI

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. ERNESTO PIZZETTA, 202 - CEP: 82310350 - BAIRRO: SACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.317.0001-48, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIERO, CPF: 125.500-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 005/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 005/2012, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE. Devido a serviços extras prestados, fica acrescido R\$ 4.000,00 por mês até o final da vigência do contrato.

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário com acréscimo	Preço total	Final da vigência do contrato
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE	MES	12.708,86		01/05/2016

SISTEMA DE CONTABILIDADE

Todos os módulos do item 1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12).

Elaboração e controle do plano pluri-anual com vinculação entre o orçamento e PPA.

Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente - em campos distintos - o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta e ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;

Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso - permitindo citar os tipos necessários - permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente - em campos distintos - o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de

acompanhamento em várias datas;

Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;

Emissão de lotos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao pagamento e balanço anual, na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório tome esta opção possível, indicando o primeiro e último - levando-se em conta a despesa empenhada, ouiquidada ou paga;

Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;

Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir;

A atualização da licitação;

Homologação da licitação;

Estabelecimento do contrato;

Requisição de compra;

Requisição de empenho;

Empenho;

Liquidação;

Previsão de pagamento;

Pagamento;

Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura eletrônica do responsável;

Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;

Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;

Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

Informação dos documentos fiscais nas liquidações com on-line obrigando o titular dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;

Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;

Lançamentos lançando e recella (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as relações e movimentação bancária;

Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos

Gerar automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2008 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

Gerar automática no sistema compensado

Re

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JOSE TARCISIO VIERO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PAORE CIRILO, 1772 TERREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.338.542/0001-80, neste ato por seu representante legal, AILSON CHICOSKI, CPF: 804.407.709-04 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme o preço protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
9	SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	28.800,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AILSON CHICOSKI

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. ALGODÃO, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF: 242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, o contrato fica renovado para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 por KM rodado, conforme o preço protocolado dia 05/12/13 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
12	LINHA "ACARÉ LINHA BRZOLA ALTO PINHEIRO, PINHEIRO/RS"	K	6.480,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN, CPF: 007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme o preço protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
10	ALTO PARADAY, ESCOLA EGON LINHA REDEGAO, OURD	KM	18.000,00	3,18
16	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	18.000,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LETICIA TREVISAN
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

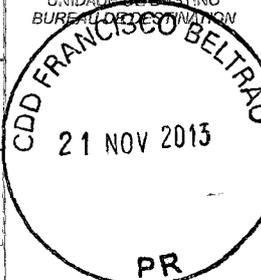
CPF:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

A/C THIAGO NICOLDI
 CPF: 034.588.319-59
 RUA IRMÃO CIRILO, Nº 1415
 JARDIM SEMINÁRIO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 CEP: 85.605-400

CONTRATO Nº 247/2013 REFERENTE À
 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Ana Maria</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>21/11/13</i>	CARIÓTIPO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>ANA MARIA DA SILVA</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>Alison Doves</i> <i>Carteira</i> Mat. 8.563.247-3	